



5ª (QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

EM 10 a 14 DE JUNHO DE 2019

EMENTÁRIO ON - LINE

**01. PARECER CEE/CEMEP Nº 286/19
APROVADO EM 13/06/19**

Proc.: e. 457/18

Prot.: 15.136.061-0

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Ribas

Mun.: Manoel Ribas

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

**02. PARECER CEE/CEMEP Nº 287/19
APROVADO EM 13/06/19**

Proc.: e. 3864/18

Prot.: 15.631.021-2

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional de Ponta Grossa

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento.



03. **PARECER CEE/CEMEP Nº 288/19**
APROVADO EM 13/06/19

Proc.: e. 84/19

Prot.: 15.630.082-9

Int.: Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Pato Branco

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à obtenção da quadra de esportes. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

04. **PARECER CEE/CEMEP Nº 289/19**
APROVADO EM 13/06/19

Proc.: e. 1199/19

Prot.: 15.686.957-0

Int.: Colégio Estadual Izidoro Luiz Cerávolo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Apucarana

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e o reconhecimento do curso.



05. **PARECER CEE/CEMEP Nº 291/19**
APROVADO EM 13/06/19

Proc.: e. 2917/18

Prot.: 15.492.084-6

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Ribas

Mun.: Manoel Ribas

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

06. **PARECER CEE/CEMEP Nº 293/19**
APROVADO EM 13/06/19

Proc.: e. 3582/18

Prot.: 15.563.492-8

Int.: Centro de Educação Profissional São Francisco de Assis

Mun.: Umuarama

Ass.: Pedido de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a instituição de ensino atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e o reconhecimento do curso.

07. PARECER CEE/CEMEP Nº 294/19
APROVADO EM 13/06/19

Proc.: e. 420/17

Prot.: 14.817.269-2

Int.: Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Pato Branco

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à obtenção da quadra de esportes, sem a qual não será concedida a próxima renovação do reconhecimento do Ensino Médio. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do curso; providenciar docente habilitado para ministrar a disciplina de Sociologia.

08. PARECER CEE/CEMEP Nº 295/19
APROVADO EM 13/06/19

Proc.: e. 511/17

Prot.: 15.316.999-3

Int.: Colégio Estadual Vercindes Gerotto dos Reis - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Paiçandu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento dos cursos; monitorar os índices de evasão e reprovação demonstrados no Relatório de Avaliação Interna do Curso e implementar as estratégias para reverter a situação apontada.



**09. PARECER CEE/CEMEP Nº 296/19
APROVADO EM 13/06/19**

Proc.: e. 520/17

Prot.: 14.715.290-6

Int.: Colégio Estadual Júlio Giongo-Ensino Fundamental, Médio e Normal

Mun.: Pranchita

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso, solicitar a renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgota-se em 31/12/19.

**10. PARECER CEE/CEMEP Nº 297/19
APROVADO EM 13/06/19**

Proc.: e. 529/17

Prot.: 15.322.289-4

Int.: Colégio Estadual Padre Jerônimo Onuma - Ensino Médio e Normal

Mun.: São Sebastião da Amoreira

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao atendimento às Normas Técnicas de Acessibilidade no ambiente escolar. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso.

11. **PARECER CEE/CEMEP Nº 298/19**
APROVADO EM 13/06/19

Proc.: e. 606/17

Prot.: 14.656.533-6

Int.: Colégio Estadual Osmar Guaracy Freire - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Apucarana

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao espaço específico para o laboratório de Química, Física e Biologia. No caso da deficiência apontada não ter sido suprida até a próxima renovação do reconhecimento do curso, a mantenedora deverá informar o estágio de desenvolvimento da obra e apresentar o prazo estimado para a conclusão desse serviço, sem o qual não será concedido tal ato regulatório. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do curso.

12. **PARECER CEE/CEMEP Nº 299/19**
APROVADO EM 13/06/19

Proc.: e. 916/18

Prot.: 15.200.692-6

Int.: Colégio Estadual do Campo Capitão Domingos Vieira Lopes - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Prudentópolis

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, bem como, o espaço específico para o Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química. Registra-se que para a obtenção da próxima renovação de reconhecimento, a pendência em relação ao Laboratório deverá ter sido sanada, caso contrário, o colégio deverá apresentar informações sobre o estágio de desenvolvimento e o prazo para conclusão da obra, sem os quais não serão concedidos os próximos atos regulatórios. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso.



**13. PARECER CEE/CEMEP Nº 300/19
APROVADO EM 13/06/19**

Proc.: e. 2032/17

Prot.: 14.733.728-0

Int.: Colégio Estadual João Theotônio Netto – Ensino Médio, Profissional e Normal

Mun.: Moreira Sales

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso; providenciar docente com habilitação específica para ministrar a disciplina Física.

**14. PARECER CEE/CEMEP Nº 301/19
APROVADO EM 13/06/19**

Proc.: e. 38/18

Prot.: 15.035.148-0

Int.: Colégio Estadual Barão do Rio Branco - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Foz do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade nas instalações físicas. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.



15. **PARECER CEE/CEMEP Nº 302/19**
APROVADO EM 13/06/19

Proc.: e. 2533/18

Prot.: 15.673.653-8

Int.: Colégio Estadual Marechal Rondon - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Campo Mourão

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade; formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura. A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistec - Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar; atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Básica e o reconhecimento do curso.



16. **PARECER CEE/CEMEP Nº 303/19**
APROVADO EM 13/06/19

Proc.: e. 2800/18

Prot.: 15.660.252-3

Int.: Colégio Estadual Alberto Santos Dumont - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Campina da Lagoa

Ass.: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Agro negócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade; formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura. A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistec - Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar; atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Básica e o reconhecimento do curso.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente
Decreto n.º 793/2019